



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001  
ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CORREÇÃO DE DADOS INCORRETOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS  
CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.**

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado Senhora **Diane Tonon Caovilla**, nomeada pela Portaria nº 1.376, de 30 de dezembro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

**Considerando** a necessidade de correção do Edital de Abertura, onde trata da geração de boletos, no item 4.1 alínea “c”, uma vez que, as inscrições são gratuitas e não gerará custos aos candidatos.

**Considerando** a necessidade de alterar o critério de avaliação conforme preceitua os itens 7.3.2 e 7.4.2, de forma que facilite a seleção de pessoal, e que nenhum cargo fique sem o devido preenchimento das vagas ofertadas.

**Considerando** que esse Certame não prevê bônus por pontuação de Títulos de Pós Graduação, há a necessidade de corrigir a redação do Item 16.3 do Edital de Abertura.

**Diante do disposto, Resolve,**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Dá nova redação a alínea “c” do item 4.1. do Edital de Abertura: “O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, fator determinante para a homologação.”
- 1.2. Exclui a expressão “e não zerar em nenhuma disciplina” do item 7.3.2 e 7.4.2 passando esses itens a ter a seguinte redação: “O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 40 (quarenta) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.”
- 1.3. Exclui a expressão “e, de cópia autenticada dos Títulos de Pós Graduação (quando for o caso).” do item 16.3 passando esses itens a ter a seguinte redação: “O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição.”

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 2.1. Editais Complementares atenderão ao êxito desse certame.

Guarantã do Norte MT, 06 de janeiro de 2020.

**DIANE TONON CAOVILO**  
Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado